



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Processo Administrativo: 626/2021

Interessado: Secretaria Geral

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel corporativa.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Entregas dos Envelopes: 18/11/2021 ÀS 09:30hs

Sessão Pública: 18/11/2021 ÀS 09:30hs

Fundamento Legal: Lei Nacional nº 8.666/1993, Lei Nacional nº 10.520/2002, Lei Complementar Nacional 123/2006, e alterações posteriores.

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo Ato da Mesa nº 138/2021, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), na Câmara Municipal com sede à Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A presente licitação tramitará sob o rito da Lei Nacional 8.666/1993, conforme possibilidade prevista no artigo 191 da lei Nacional 14.133/2021, de acordo com o determinado do Ato da Presidência 013/2021.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 - Integram o presente edital, como parte indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa especializada em telecomunicações e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação de serviço de telefonia móvel corporativa e acesso à internet sob cobertura de tecnologia 3G/4G através do fornecimento de 70 (setenta) linhas e os respectivos CHIPS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pela Câmara Municipal, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido no Art.57 da Lei Nacional 8.666/1993 e suas alterações.

2.2.1 A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 As condições de execução dos serviços deverão estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

4.1 Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Nacional nº 8.666/1993 e alterações, do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520/2002 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

4.2 Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

4.3 Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal.

4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4.5 Empresas em consórcio, que não cumpram os requisitos do artigo 33 da Lei Nacional 8.666/1993.

4.6 Empresas com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.8 Cooperativas, nos termos de Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010 atualizado pelo decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

4.9 Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

4.10 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto licitado.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio:

a) da identificação do representante, ou documento equivalente, em original ou cópia autenticada;

b) da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o anexo II, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo;

c) ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III.

5.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou a procuração mencionada na alínea “b” do item 5.2.

5.4 Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “A- PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”.

5.5 A irregularidade dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.2, ou a sua não apresentação, não exclui a licitante do certame, mas impede o interessado de se manifestar e de responder por ela durante a sessão pública.

5.6 A irregularidade, ou a não apresentação, da declaração mencionada na alínea “d” do item 5.2 exclui a licitante do certame

5.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

5.9 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração constante do Anexo IV – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

do certame, mas sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Nacional 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO Nº ____/____
ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO Nº ____/____
ENVELOPE B: HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ _____

6.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3 Caso ocorra a abertura do envelope B - HABILITAÇÃO antes do envelope A - PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta do licitante, conforme modelo do ANEXO V.

7.2 ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá ser datilografada/ digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial – Anexo V, contendo o seguinte:

8.1.1 O valor mensal e global do serviço constante do Termo de Referência expresso em números com no máximo duas casas decimais.

8.1.2 Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.3 Declaração da licitante de que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam a prestação dos Serviços objeto do presente Edital.

8.2 No caso de divergência entre e o preço unitário e o global, prevalecerá o primeiro, devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

8.3 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

8.4 A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1 Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

8.6 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.8 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas ou lances finais:

8.8.1 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.8.2 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.8.4 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.8.5 Que apresentarem preços considerados conflitantes aos valores aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

8.8.6 Em desacordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste edital, e que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2 Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

9.2.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

9.2.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4 A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da autenticidade e/ou validade.

9.3.1 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

9.3.2 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

9.4 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1 Para empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.2 Para a sociedade Comercial (Sociedades Empresárias e geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.4.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.4.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.5.1 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil após o proponente ser declarado vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, as penalidades estabelecidas no item 14.

9.5.2 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencido; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4 Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1 Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.4.2 Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.4.3 Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.5.1 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

9.5.5.2 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.5.3 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6 Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação, Anexo VI

9.5.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5.9 Declaração de que não outorga trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade. Conforme Anexo VII

9.6 Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

9.6.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove já a licitante já realizou a prestação de serviço ou o fornecimento de material objeto deste Edital, com pelo menos 50% do quantitativo exigido no presente edital.

9.6.1.1 Admitir-se-á somatória do quantitativo dos atestados, desde que comprovada que a prestação dos serviços ou o fornecimento dos materiais tenha sido executado concomitantemente.

9.6.2 Caso o Termo de Referência exija expressamente vistoria técnica, Atestado de Vistoria Técnica.

9.6.3 Caso o Termo de Referência faculte a vistoria técnica, Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria.

9.6.4 O pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de capacidade técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-financeira, as licitantes deverão:

9.7.1 Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 6 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar o documento ou Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.7.2 Apresentar balanço patrimonial do último exercício social assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis identificado, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da pessoa jurídica vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

9.7.2.1 No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresarial do Tipo S.A), o Balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

9.7.2.2 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis identificado, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.7.2.3 As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

9.7.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

9.7.4 Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 1 (um).

9.7.4.1 Caso a empresa tenha ILG menor do que 1 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

9.7.4.2 As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

seguintes para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo})$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG) - indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo})$$

9.7.5 Prova de Capital Social de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, podendo o mesmo ser atualizado até a data da entrega das propostas, comprovado através da apresentação do Ato Constitutivo em vigor ou Certidão simplificada.

9.7.6 Não há exigência de Patrimônio Líquido mínimo.

10. A SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento, análise e julgamento dos documentos de credenciamento, das propostas comerciais e da documentação de habilitação.

10.2 Aberta a Sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio receberão dos representantes das empresas toda a documentação relativa ao Credenciamento, item 5 deste Edital.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

10.2.10 pregoeiro e sua equipe de apoio procederão a análise da documentação apresentada e informarão aos presentes:

- a) quantas e quais empresas cumpriram os requisitos do Credenciamento e quantas delas se autodeclararam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) quantas, quais, e por quais motivos, não cumpriram os requisitos do Credenciamento nos termos do item 5.4 deste edital;
- c) Quantas, quais, e por quais motivos, foram excluídas do certame.

10.2.2 Em seguida, será oferecida oportunidade de os licitantes vistarem toda a documentação de credenciamento.

10.3 Encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL” e “B – HABILITAÇÃO”, ambos lacrados, que serão devidamente rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, e após, será oferecida a oportunidade para que os licitantes vistem e rubriquem os envelopes lacrados.

10.4 Serão abertos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL”.

10.4.10 pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à análise da conformidade do conteúdo do envelope, desclassificando, com a devida motivação, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, de seus anexos e da legislação vigente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

10.4.2 As propostas que forem consideradas conformes serão classificadas, e ocorrerá a seleção para a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX da Lei Nacional 10.520/2002.

10.4.3 Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes empatados serão convidados a participar dos lances verbais.

10.4.4 As propostas que não forem selecionadas para a fase de lances não serão desclassificadas do certame, apenas não poderão ofertar lances.

10.4.5 Será anunciado:

- a) o valor de todas as propostas;
- b) quais, e por quais motivos, foram desclassificadas;
- c) e quais foram selecionadas para a fase de lances.

10.4.6 Será dada a oportunidade de as licitantes vistarem todas as propostas.

10.5 Será iniciada a fase de lances verbais, que serão formulados sempre pelo proponente de maior preço, devendo este propor lance inferior à proposta de menor preço ou declinar. O procedimento se repetirá até que não haja mais interessados em ofertar lances.

10.5.10 tempo para formulação dos lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os representantes e o pregoeiro.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

10.5.2 A ausência de representante credenciado ou a não apresentação de lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço da proposta ou do último lance por ele apresentado

10.5.3 Havendo empate na proposta inicial e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, cuja forma será definida pelo pregoeiro em momento oportuno durante a sessão pública.

10.6 Em não havendo mais interessados em ofertar lances, será analisado se existem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a exercerem o direito de preferência, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Nacional 123/2006, e em caso positivo, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da mesma lei.

10.7 Encerrada a fase de lances, será anunciada a classificação final das propostas e se iniciará a negociação com o melhor proponente, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.8 Encerrada a negociação, passar-se-á para a análise acerca da aceitabilidade da proposta.

10.8.1 Caso a proposta seja aceita, será aberto o envelope “B – HABILITAÇÃO” do respectivo proponente.

10.8.2 Caso a proposta não seja aceita, o pregoeiro realizará a negociação com as demais proponentes por ordem de classificação.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

10.9 No caso de aceitabilidade de proposta, o pregoeiro e sua equipe de apoio analisarão o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO”.

10.9.1 Se ele for considerado conforme, seu respectivo licitante será anunciado como vencedor do certame.

10.9.2 Se ele for considerado em desacordo com os termos do edital, a empresa será considerada inabilitada, com a devida motivação, e se iniciará a negociação com o próximo melhor proponente.

10.9.3 Se o conteúdo do envelope que estiver sendo analisado for de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e ela comprovar essa condição nos termos deste edital, será aplicado o artigo 43 da Lei Complementar Nacional 123/2006.

10.9.4 Será oferecida a oportunidade para as licitantes vistarem todo o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO” aberto.

10.10 Anunciado o vencedor, será oferecida a oportunidade para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recurso, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Nacional 10.520/2002.

10.10.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10.2 A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.10.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone ou e-mail.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

10.11 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de Habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Caso não haja recurso, o pregoeiro na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor valor, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente.

11.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar suas razões e contrarrazões no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone ou e-mail, no prazo de três dias úteis contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

11.2.1 Nessa hipótese, o Senhor Presidente decidirá sobre os recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.3 A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.

11.4 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site www.camaraguaruja.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para o cumprimento estipulado nesta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

12.1.1 Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada pela Diretoria de Finanças, para prazo previsto na Notificação, assinar o termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda sujeitar-se as penalidades estabelecidas no item 14

12.1.2 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que o solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.1.3 A Câmara Municipal de Guarujá poderá exercer pelo período de até 6 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato.

12.2 No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1 Procuração ou Contrato Social

12.2.2 Cédula de identificação

12.3 Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

12.4 Após a celebração do contrato, os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 30 (trinta) dias, decorrido este prazo, serão destruídos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Câmara Municipal de Guarujá, procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.

14. PENALIDADES

14.1 A licitante que apresentar documentação inverossímil ou praticar atos lícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1 A Suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como impedimento de com ele contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

14.1.2 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Guarujá pelos prejuízos resultantes.

14.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, ou a não apresentação de Proposta readequada, no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Câmara Municipal de Guarujá, por via administrativa ou judicial, de multa até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.1.

14.3 As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato, garantida, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 5 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

15.3 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação dos serviços deste objeto.

17. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

17.1 A Câmara Municipal do Guarujá procederá ao reajuste e revisão na forma e condições estabelecidas no Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o seu valor estimado é de R\$ 62.953,80 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

18.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá:

18.2.1 solicitar esclarecimentos pelo telefone (13) 4009 2173, pelo endereço eletrônico pregao@camaraguaruja.sp.gov.br ou mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

18.2.2 impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas impugnações feitas por telefone ou e-mail.

18.2.3 A impugnação será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, dando publicidade à sua decisão por meio do Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá.

18.2.4 Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

18.3 Sendo necessário, a sessão pública será suspensa para que se efetuem diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 A apresentação dos envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.5 Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Nacional nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

18.8.1 Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na situação prevista no item 18.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil ao mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II e artigo 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, apresentando à administração a comprovação da exclusão ou o respectivo protocolo de requerimento.

18.8.2 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 18.8.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I da Lei Complementar Nacional 123/2006.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

18.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

18.11 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Nacional 10.520/2002, e Lei Complementar Nacional 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.12 Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá, 4 de novembro de 2021

João Pedro da Silva
Pregoeiro



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em telecomunicações e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação de serviço de **telefonia móvel** corporativa e acesso à internet sob cobertura de tecnologia 3G/4G, através do fornecimento de 70 (setenta) linhas e os respectivos CHIPS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, atendendo a todos os seguintes requisitos e características técnicas:

1. 70 assinaturas mensais;
2. 70 assinaturas mensais intragrupo;
3. Pacotes individuais em ligação VC1, VC2 e VC3 para móvel da mesma operadora, de outras operadoras e fixos para qualquer operadora utilizando o CSP, em minutos ilimitados;
4. Assinatura de pacote de SMS móvel ilimitado para qualquer operadora;
5. Assinatura de pacotes individuais de 10GB de internet mensais com redução de velocidade para 128Kbps após atingir franquia sem cobrança de valores excedentes;
6. Assinatura mensal de serviço de gestão de voz e dados via web;
7. Uso ilimitado para a ferramenta "whatsapp", não descontada do pacote de internet;
8. Excedentes VC1, VC2, VC3 e SMS inclusos no pacote.

Item	Descrição do Item
1	Prestação de serviço de telefonia móvel corporativa e acesso à internet com cobertura de tecnologia 3G/4G.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

2.1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no item 1 deste Anexo.

2.2. Prestar os serviços no local, condições e prazos estipulados pela Contratante.

2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

2.4. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

2.8. Apresentar relatórios diversos que venham a ser solicitados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Guarujá, bem como de acordo com eventuais solicitações do Tribunal de Contas do Estado.

2.9. Manter os números dos terminais atualmente utilizados (portabilidade numérica) em conformidade com a Resolução 460 de 19 de Março de 2007, a ANATEL.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

2.10. Informar o nome e o contato telefônico do preposto (gerente) que será o responsável por atender as demandas dos fiscais e gestores do Contrato.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Mensalmente, a Contratada deverá emitir, Nota Fiscal/Fatura contemplando o valor do serviço de operação realizado no respectivo período, indicando datas, quantidades e preços, a qual fará parte integrante do contrato a ser celebrado.

3.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser enviadas via Correios e via eletrônica para o endereço (e-mail) informado pela Câmara Municipal de Guarujá ao preposto.

3.3. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

3.4. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante instrumento de aditamento.

4.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços unitários serão reajustados pelo índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marco inicial a data de apresentação das propostas.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão recebidos:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

5.1.1. Provisoriamente, pelo Setor de Processamento de Dados e Informática e pelo fiscal designado, responsáveis por acompanhar sua execução, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada, observado o disposto no artigo 69 da lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.2. Definitivamente, pela Comissão de Gestores de Contratos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observando o cumprimento do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da lei Federal n.º 8.666/93.

6. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

A Contratada obriga-se a fornecer garantia durante a vigência do contrato sobre os serviços executados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Em caso de subcontratação de parte do objeto do contrato, o contratado permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Câmara Municipal de Guarujá, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

7.1 A Contratada poderá subcontratar a prestação de serviços, nas ligações para VC2 e VC3, com a devida autorização da ANATEL, apresentando contrato de Concessão, de Permissão ou outro documento legal da ANATEL, sem custos adicionais para a Contratante.

8. SERVIÇOS E CONDIÇÕES:

a. Não deverá ser cobrado roaming dentro da área de cobertura da prestadora durante a utilização do pacote de dados.

b. As chamadas locais intra-grupo de mesma área de registro, ou seja, de mesmo CNPJ não deverão ser cobradas e não utilizarão o tempo dos minutos iniciais e excedentes.

c. Deverá ser disponibilizado serviço para controle de gastos dos serviços de voz que possibilite: bloqueio para ligações que não sejam para



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

celulares contratados nesse plano, bloqueio de chamadas recebidas a cobrar, bloqueio após o consumo de minutos locais pré-definidos pelo gestor, bloqueio para qualquer DDD diferente de 013.

d. Os serviços de dados bloqueados com solicitação da Câmara Municipal de Guarujá.

e. Cobertura de sinal Tecnológico 3G/4G na região (DDD 013), permitindo utilização dos serviços em roaming automático, para serviços de modem.

f. Manter Central de Atendimento operando 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana.

g. Apresentar quando solicitado, conta detalhada dos serviços;

h. A minutagem contratada será corporativa e individual.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), com sede (endereço completo), CNPJ nº (número do CNPJ), representada pelo(a) Sr(a) (nome do representante), CREDENCIA o(a) Sr(a) (nome do credenciado), RG nº (número do RG), CPF nº (número do CPF), para representá-la perante a Câmara Municipal de Guarujá na modalidade Pregão Presencial nº ____/_____, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e Data

NOME

RG

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B" (HABILITAÇÃO), sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

Local e data

EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**nome da empresa**), CNPJ nº (**número do CNPJ**), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nacional 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

NOME

RG

ASSINATURA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

OBJETO: _____

A empresa _____ sediada (**endereço completo**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

PROPOSTA:

Item	Descrição do Item	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviço de telefonia móvel corporativa e acesso à internet com cobertura de tecnologia 3G/4G.		

Valor Global por extenso.

***Valor Global = valor mensal x 12**

Condições de pagamento = O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

DECLARO, sob as penas da lei que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam a prestação dos Serviços objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

DECLARO que, se vencedora, apresentarei, em até 1 (um) dia útil a Proposta Comercial atualizada e readequada de acordo com o lance vencedor.

Informar:

BANCO Nº

AGÊNCIA Nº

NOME DA AGÊNCIA

NÚMERO DA CONTA CORRENTE E O DV

Representante legal

RG nº

CPF nº

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), interessada em participar do Pregão n.º ____/_____, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, que estou ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), interessada em participar do pregão nº ____/____ da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei que, a (nome da empresa), não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INTERESSADO: Secretaria Geral

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/____

CONTRATO SOB O N.º _____, QUE FAZEM ENTRE SÍ A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A _____.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa ...(nome da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº(n. do CNPJ/MF)....., com sede ... (endereço)....., na cidade ..(cidade)....., adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (Nome do representante legal), brasileiro, (estado civil), portador do RG nº(n. do RG)....., SSP/UF e CPF/MF nº ..(número do CPF)....., residente e domiciliado na Rua ..(endereço)....., nº, (cidade) e (UF), firmam o presente contrato, conforme Processo Financeiro nº ___/___ e resultado do Pregão Presencial n.º ___/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel corporativa e acesso à internet com cobertura de tecnologia 3G/4G, conforme condições de especificações constantes do Anexo I do presente



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os valores a serem cobrados são os seguintes:

Item	Descrição do Item	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviço de telefonia móvel corporativa e acesso à internet com cobertura de tecnologia 3G/4G.		

2.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que, serão pagos à medida que forem efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária nº 01.031.4005.2.001-3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na proposta apresentada no certame:

I - Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento.

II - Prestar os serviços no local, condições e prazos estipulados neste instrumento.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

IV - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

V - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

VI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - A Contratada deverá em caso de fornecimento de equipamentos que necessite de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.

VIII - Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

IX - Apresentar relatórios diversos que venham a ser solicitados de acordo com as necessidades da Contratante, bem como de acordo com eventuais solicitações do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Provisoriamente, pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Guarujá e pelo Fiscal do Contrato, responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definitivamente, pela Comissão de Gestão de Contratos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após testes que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da lei Federal n.º.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, à Diretoria de Finanças



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos solicitados.

7.2 - A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - SANEAMENTOS

8.1 A Contratada obriga-se a providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade sobre os serviços realizados

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

b) Designar servidor competente para acompanhar a execução do contrato;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

11.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, gastos, montagens e outras despesas que se façam necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

12.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

12.1.2 - O cometimento reiterado de faltas



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

ou falhas na execução dos serviços;

12.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do contrato;

12.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

12.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

12.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

12.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

12.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

12.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

12.3 - À CONTRATADA é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATANTE em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes quando for necessária modificação das especificações mínimas para melhor adequação técnica dos seus objetivos, devendo, nestes casos, restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 – A vigência do presente Contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A CONTRATANTE publicará extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

19.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do contrato.

19.1.1 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

19.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

19.1.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA VIGÉSIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2 - Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor limite deste PREGÃO, nos casos em que a prestação dos serviços esteja em desconformidade com os termos deste contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato. Caracteriza-se, dentre outras situações, que a disponibilidade de sinal inexpressiva é fator de desconformidade com os termos deste contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor limite deste PREGÃO caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no Edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;

d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

20.1.1 - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

20.1.2 - As multas previstas nesta cláusula não têm valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

21.2 - Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO N.º 626/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Guarujá, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: